

## LEI N.º 6.813, DE 19 DE JUNHO DE 2013

Reajusta o valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reajustado para R\$ 2.001,57 (dois mil e um reais e cinquenta e sete centavos), a gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Municipal n.º 5.217, de 29 de maio de 2007, alterada Lei Municipal n.º 5.686, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1.º de maio de 2013.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de junho de 2013.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração